



Governo do Distrito Federal

Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal

Subsecretaria de Administração Geral

Diretoria de Manutenção do Patrimônio de Espaços Culturais

Termo de Referência - SECEC/SUAG/DIMPEC

**TERMO DE REFERÊNCIA
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS**

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições preparadas (coffe breack), a fim de suprir necessidades do Gabinete desta SECEC-DF, por ocasião da realização da Reunião de apresentação da Gestão da Pasta a ser realizada no Auditório nº 02, do Museu Nacional da República no dia **20 de setembro de 2023 às 10 horas**.

2. DA JUSTIFICATIVA

O evento, requerido e programado pelo Gabinete da SECEC-DF é um instrumento, cuja finalidade é alcançar o almejado desenvolvimento das pessoas, objetivando o crescimento do corpo técnico nos níveis operacionais, técnicos e gerenciais, envolvendo todos os setores da Pasta, servidores efetivos e ocupantes de cargos comissionados, no sentido de fortalecer a instituição como um todo de forma a melhor desenvolver sua missão institucional e desenvolver seu importante papel junto ao Governo do Distrito Federal bem como, contribuir para firmar a imagem cultural do Distrito Federal.

Acresce-se, ainda, que a presente contratação encontra-se amparada pelo disposto pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade
01	Serviço de coffe breack, fora de rede hoteleira, incluindo cardápio variado, com cafés (com e sem açúcar), leites (desnatado e integral) sucos variados, (pelo menos dois sabores), refrigerantes, (com e sem açúcar), chás quente, fornecimento de adoçantes em sachês e líquidos, geleias e manteiga. Opções de de comidas: Cesto de pães, pão de metro, pão de queijo, frios variados, bolos (pelo menos dois sabores), salgados fritos e assados (pelo menos quatro opções de sabores), biscoitos, bolachas, salgadinhos ou mine croissant. Deverá ser incluído nos serviços o fornecimento de copos, talheres, cestas, bandejas, toalhas para forrar mesas , etc, bem como toda a equipe técnica necessária para a realização do serviço. Tempo de duração: mínimo de 01 (uma) hora.	Unidade	200

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. A contratação obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002 recepcionada pelo [Decreto Distrital nº 23.460 de 16 de dezembro de 2002](#), [Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019](#), recepcionada pelo [Decreto](#)

[Distrital nº 40.205, de 30 de outubro de 2019](#), aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993, e alterações posteriores.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DO SERVIÇO COMUM

5.1. O Objeto desta licitação se enquadra nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei Federal nº 10.520, de 2002, acolhida no Distrito Federal pelo Decreto nº 23.460/2002, por se tratar de serviço comum, com características e especificações usuais de mercado;

5.2. Embora a Lei do Pregão nos forneça um conceito do tipo aberto sobre o que seja comum, após analisar três aspectos, quais sejam:

5.2.1. A possibilidade de padronizar o objeto por meio de critérios objetivos de desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente;

5.2.2. Disponibilidade no mercado destes materiais/serviços; e

5.2.3. Verificado se as especificações adotadas eram usuais neste mesmo mercado;

5.3. A presente contratação foi considerada comum e verificou-se que as especificações são usuais pelo mercado.

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. **O critério de julgamento será o de menor preço**, em atenção ao art. 7º, *caput*, do Decreto Federal nº 10.024/2019 e Inciso I, do Art. 33, da Lei nº 14.133, de 01/04/2021.

6.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências contidas neste Termo de Referência, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado, em consonância com a legislação vigente;

6.3. A proposta comercial deverá ser entregue, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, com o preço unitário, incluídas todas as despesas necessárias à entrega do objeto deste Termo de Referência, como também, todos os tributos, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

6.4.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. As empresas participantes da licitação não deverão encontrar-se sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que estiverem com suspensões declaradas ou ainda em inidôneas para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do art. 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/1993;

7.2. Por ocasião da realização do certame licitatório as licitantes deverão apresentar documentação comprobatória de sua regularidade jurídico e fiscal;

7.3. Apresentar Atestado de Capacidade Técnica expedida por órgão da administração pública ou empresa particulares, que atestem o fornecimento de materiais e/ou serviços similares por parte da licitante.

8. DA GARANTIA DO OBJETO

8.1. O serviço deverá dispor de garantia de, no mínimo, para a data da realização do evento.

8.2. Quando da entrega do objeto, a empresa deverá fornecer certificado de garantia, por meio de documentos próprios ou anotação impressa ou carimbada na respectiva Nota Fiscal.

8.3. No caso de substituição do objeto, o substituto terá o mesmo prazo de garantia originalmente dado.

8.4. As eventuais assistências técnicas deverão ser realizadas, no Auditório nº 02, do Museu Nacional da República no dia **20 de setembro de 2023 às 10 horas.**;

8.5. O prazo máximo para início do atendimento será o dia e horário marcados para a realização do evento, sendo a nota de empenho e/ou a ordem de serviços entregue pelo executor designado para acopnar a execução dos serviços, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas antes do evento.

8.6. Quando da assinatura do contrato se necessário, deverá ser disponibilizada, quando couber, contato do fornecedor/prestador dos serviços/bens, para contatos se necessário forem;l.

9. DO PRAZO PARA ENTREGA E LOCAL

9.1. O fornecimento será efetuado em única parcela, obedecendo a data estabelecida para realização do evento, ou seja, **20 de setembro de 2023 às 10 horas**.

9.2. O objeto deste Termo de Referência deverá ser executado na data e horário estabelecidos e para verificação pela Contratante da conformidade do serviço recebido com as especificidades descritas neste Termo de Referência.

10. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. Com o objetivo de verificar sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, os serviços serão recebidos observando-se os prazos estabelecidos no art. 73, inciso II, alínea "a" e "b" da Lei Federal nº 8.666/93:

10.1.1. **Provisoriamente**, no ato da entrega, mediante termo circunstanciado para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com as especificações constantes neste documento.

10.1.2. **Definitivamente**, na data da realização do evento e mediante termo circunstanciado, após verificar que o (s) serviço (s) entregue (s) possui (em) todas as características consignadas, no que tange a quantidade solicitada e qualidade especificada, conforme este Termo de Referência.

10.2. Os materiais utilizados no serviços, deverão ser de primeira qualidade e possuírem prazos de validades vigentes.

10.3. Caso, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços possuem vícios aparentes ou redibitórios ou estão em desacordo com as especificações ou a proposta, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que seja sanado o problema.

10.4. O (s) serviço (s) que for (em) entregue (s) em desacordo com o especificado deverão ser substituído (s) pela contratada até **01 (uma) hora antes da realização do evento** e o seu descumprimento poderá acarretar sanções conforme previsto na legislação vigente.

10.5. Se a Contratada deixar de entregar o objeto dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito, aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas pela legislação vigente.

10.6. Visto tratar-se de contratação de serviços para atender evento programado e com data pré definida, não será permitida prorrogação de prazo.

10.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço e/ou bem, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

10.8. O recebimento do objeto está condicionado ao aceite pelo Executor do Contrato especialmente designado para representar a Contratante, conforme prevê a Lei Federal nº 8.666/1993.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes.

11.2. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Garantir a boa qualidade do objeto fornecido à Administração, bem como efetuar a imediata substituição, às suas expensas, conforme prazo estipulado pela Administração, após comunicação, de qualquer bem/serviço entregue, que não esteja de acordo com as especificações ou em relação ao qual, posteriormente, não obstante os testes realizados, venha a se constatar qualquer adulteração ou vício.

11.4. Zelar e garantir a boa qualidade do objeto fornecido à Administração, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo poder Público.

11.5. Responsabilizar-se pelo pagamento de taxas, fretes, seguros, transporte, embalagens e demais encargos decorrentes do fornecimento do objeto deste instrumento.

11.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os Arts. 12,13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 11 de novembro de 1990).

11.7. Responsabilizar-se civil e criminalmente, por todo e qualquer dano que cause à Contratante, a seu pedido ou de terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do objeto deste Termo de Referência, não cabendo a Contratante, em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos, indiretos ou lucros cessantes;

11.8. Responsabilizar-se inteiramente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e sociais e de acidentes de trabalho e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado.

- 11.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigida no ato convocatório.
- 11.10. Não alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições do contrato e das especificações técnicas, bem como de tudo o que estiver contido nas normas, especificações e métodos da ABNT, e outras normas pertinentes ao objeto.
- 11.11. Manter atualizado junto à CONTRATANTE os seus dados cadastrais, como endereço, telefones e correio eletrônico (*email*) dentre outras informações indispensáveis à comunicação entre a Contratada e esta Secretaria de Estado, de modo a viabilizar as convocações, intimações e notificações quando se fizerem necessárias. O descumprimento desta obrigação ficará caracterizado com a devolução de correspondências enviadas pelos correios ou com o não atendimento às ligações telefônicas, sendo assim configurado desídia e sujeito às penalidades legais.
- 11.12. Possuir em seu quadro de empregados, profissionais, necessários e suficientes para receber e solucionar as demandas da CONTRATANTE.
- 11.13. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicialmente contratado, nos termos do Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 11.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 11.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º, do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 11.16. A Contratada fica obrigada a comprovar a implantação do Programa de Integridade, nos termos do Art. 5º, da Lei Distrital nº 6.112/2018, alterada pela Lei nº 6.308/2019.
- 11.17. Respeitar os termos estipulados no Decreto nº 38.365, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 143, de 27 de julho de 2017, que regulamenta a Lei nº 5.448/2015, o qual proíbe conteúdo discriminatório contra a mulher.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. O Distrito Federal responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou de culpa.
- 12.2. Receber os serviços, disponibilizando local, data e horário e atestar a Nota Fiscal/Fatura.
- 12.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o Termo de Referência e sua proposta.
- 12.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização na entrega e recebimento do objeto contratado, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 12.5. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 12.6. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento dos serviços, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.
- 12.7. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 12.8. Permitir, dentro das normas internas, o acesso dos empregados da contratada às suas dependências, ao local de prestação dos serviços, desde que devidamente identificados e acompanhados por representante do Contratante.
- 12.9. Exercer a fiscalização dos serviços prestados;
- 12.10. A Contratante se reserva no direito de recusar o recebimento dos serviços que considere inadequados e/ou abaixo do padrão de qualidade exigido.
- 12.11. Exigir a implementação do Programa de Integridade das Empresas a serem contratadas pela Administração Pública do Distrito Federal, nos termos da legislação vigente.

13. DO VALOR ESTIMADO

- 13.1. O valor total estimado da presente aquisição será estabelecido após pesquisa de preços elaborada pela área competente.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1					
TOTAL GERAL ESTIMADO					

14. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.1. Para fins de comprovação da capacidade técnica, a empresa deverá apresentar **Atestado de Capacidade Técnica** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa realizado ou estar realizando o objeto, compatível em características com o objeto deste Termo de Referência.

15. DO CONSÓRCIO E DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. A participação de consórcios não será admitida, uma vez que o objeto a ser adquirido é amplamente comercializado por diversas empresas no mercado. Tal permissibilidade poderia causar dano à administração por frustrar o próprio caráter competitivo da disputa pelo menor preço.

15.2. Pelo mesmo fato não há motivos para se admitir a subcontratação, de forma a gerar outros instrumentos contratuais e conseqüentemente outras atribuições à administração pública. Deste modo, é vedada a subcontratação do objeto.

16. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. A contratação será formalizada por intermédio de instrumento contratual e/ou Nota de Empenho com vigência de 10 (dez) dias a contar da data de sua assinatura/emissão, não sendo facultada sua prorrogação, salvo no caso de cancelamento/adiamento da data do evento desde que previamente comunicado pela contratante.

16.2. O termo de contrato de fornecimento poderá ser substituído pela Nota de empenho na forma do § 4º, inciso II do artigo 62 da Lei Federal nº 8.666/93, observando as disposições deste Termo de Referência.

17. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

17.1. A Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da aquisição dos materiais/produtos e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de representantes especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, c/c art. 41 do Decreto Distrital nº 32.598/2010.

17.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.3. De acordo com a Lei Distrital nº 2.834 de 2001, que recepciona a Lei nº 9.784 de 1999 no âmbito do Distrito Federal, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação conforme artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999;

17.4. Não obstante, a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todo o objeto deste Termo de Referência, a Contratante reservar-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização no ato de entrega do objeto.

17.5. A verificação da compatibilidade do objeto recebido, com as devidas especificações e quantidades, deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

17.6. O representante da Contratante, no caso o executor designado, deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.7. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos Art. 77 e 80 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da nota fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento;

18.2. Decorridos 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação *pro rata tempore* do IPCA, nos termos do art. 3º do Decreto do DF nº 37.121/2016;

19. DA SUSTENTABILIDADE

19.1. A contratada deverá declarar que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no Art. 2º da Lei Distrital nº 4.770/2012, em conformidade com o Decreto nº 7.746/2012, que regulamenta o art. 3º da Lei no 8.666/1993, e estabelece a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal direta, autárquica e fundacional e das empresas estatais dependentes, devendo ser observados os requisitos ambientais com menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

20. DA LICITAÇÃO EXCLUSIVA

20.1. Quando couber, em observância aos Arts. 25, da Lei Distrital nº 4.611/2011 e 7º, do Decreto Distrital nº 35.592/2014, a presente licitação deverá ser destinada à participação exclusiva das entidades preferenciais.

21. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da execução é aquela prevista na legislação vigente.

EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO E ELABORAÇÃO

ELABORADO POR:

Hélio da Costa Muniz

SECEC/SUAG/DIMPEC

DE ACORDO:

Tiago Rodrigo Gonçalves

Subsecretário de Administração Geral

SECEC/SUAG



Documento assinado eletronicamente por **HÉLIO DA COSTA MUNIZ - Matr.0243609-4**, **Diretor(a) de Manutenção do Patrimônio de Espaços Culturais**, em 13/09/2023, às 10:34, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **TIAGO RODRIGO GONÇALVES - Matr.0233994-3, Subsecretário(a) de Administração Geral**, em 13/09/2023, às 11:34, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=122130141)
verificador= **122130141** código CRC= **7190DF46**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Setor Cultural Sul, Lote 2 - Edifício da Biblioteca Nacional - Bairro Asa Sul - CEP 70070-150 - DF
Telefone(s):
Sítio - www.cultura.df.gov.br

00150-00006217/2023-03

Doc. SEI/GDF 122130141